

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Posta 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES 28 3526-9030

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO COMUNITÁRIA (REC)

TERMO DE CONVÊNIO

Ao(s)	dia(s) de	de	, na cidade de
Cachoeiro de Itapemiri	m, Estado do Espírito Santo, as partes ab	aixo identificadas, neste at	o celebram entre si o
presente Termo de Con	vênio para concessão de Estágio Não-Ob	origatório e Obrigatório.	
	e denominado Instituição de Ensino, o		
	o Santo (Ifes) – campus Cachoeiro de		
	rande, Caixa Postal 727 – CEP 29311-9		
	8.653/0010-99, neste ato representado		
	s e Extensão Comunitária – REC. De		
	rídica de direito público ou privado, ou	profissional liberal devida	mente registrado em
seu conselho de fiscaliz	zação profissional, abaixo identificado:		
Razão Social/Nome*:			
		N°: Cep:	
		UF:	
		E-mail:	
	Inscrição Esta		
Registro Profissional*:	o Profissional*: Licença Municipal*:		
Em caso de profission	al liberal de nível superior		
_	-		
Nesse ato representada	por:		
Representante Legal da	Unidade Concedente:		
	E-mail:		

Conveniadas as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente instrumento é regulamentar as condições de realização de Estágios Não-Obrigatórios e Obrigatórios do Ifes, de alunos(as) do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, na Unidade Concedente, em consonância com a legislação vigente.

- a) Para fins desse instrumento, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional, Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, seja na modalidade presencial ou à distância.
- b) Para fins deste instrumento, fica estabelecido que a Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas ao Ifes pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações.
- c) Esse instrumento não faz parte do disposto na Lei nº 8.666/93, visto que o Ifes não dispensará nenhum tipo de recurso financeiro e/ou contraprestação em favor da Unidade Concedente.

DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 2ª – A Unidade Concedente propiciará oportunidades de estágio para alunos do Ifes-Campus Cachoeiro de Itapemirim, dentro de suas possibilidades, nos termos da legislação vigente e das disposições desse convênio, zelando por seu cumprimento.

- a) A Unidade Concedente determinará o número de vagas de estágio a serem ofertadas, bem como a distribuição das mesmas pelas áreas de formação.
- b) A Unidade Concedente selecionará estagiários entre os candidatos encaminhados pelo Ifes-Campus Cachoeiro de Itapemirim, dando a eles, conhecimento dos critérios adotados na seleção.

- c) A Unidade Concedente designará entre seus profissionais um supervisor de estágio, com formação acadêmica e/ou profissional compatível com a habilitação do estagiário, que terá as seguintes responsabilidades:
 - Participar da seleção de estagiários;
 - ii. Elaborar em conjunto com o estagiário, o Plano de Estágio;
 - iii. Orientar as atividades do(s) estagiário(s) (até 10 simultaneamente), dentro dos objetivos da Unidade Concedente e atendendo às condições previstas na área de formação dos mesmos;
 - iv. Avaliar o desempenho do(s) estagiários(s) por meio de formulários próprios fornecido pelo Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim.
- d) A Unidade Concedente celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com o Ifes - campus Cachoeiro de Itapemirim, o Termo de Compromisso de Estágio que deverá ser celebrado antes do início do estágio.
- e) A Unidade Concedente providenciará, para cada estagiário contratado, um seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, sendo que, no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela Instituição de Ensino.
- A Unidade Concedente poderá pagar uma bolsa para o estagiário, ou outra forma de contraprestação acordado entre as partes, sendo compulsória sua concessão, bem como do auxílio transporte nos casos de Estágio Não Obrigatório.
- g) A Unidade Concedente deverá entregar ao Ifes, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) A Unidade Concedente poderá solicitar a qualquer momento a rescisão de Termo de Compromisso de

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 3ª – O Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim se compromete a apresentar à Unidade Concedente, os candidatos disponíveis para estágio, bem como de divulgar vagas oferecidas pela mesma, dentro de acordo com os requisitos exigidos.

- a) O Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com a Unidade Concedente o Termo de Compromisso de Estágio, obrigatoriamente, antes da data de início de estágio.
- b) O Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim poderá suspender e/ou cancelar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo estagiário não estiver exercendo suas atividades em sua área de formação.
- c) O Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim imprimirá sistemática organização, orientação, supervisão e avaliação dos estágios, por meio da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária e da Coordenadoria do Curso de cada estagiário.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 4ª - O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, e poderá ser solicitada sua rescisão a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 5^a – Aplica-se aos fatos não regulados por este Convênio, as normas previstas na Lei n. 11.788/2008

Espírito Santo, na cidade de Cachoeir qualquer questão que se originar desse	partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do ro de Itapemirim, renunciando, desde logo, qualquer outro, para dirimir e convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.
Carimbo de CNPJ da Unidade Concedente ou do Registro profissional, no caso de profissional de Nível superior.	Cachoeiro de Itapemirim /ES, de de
	Representante Legal da Unidade Concedente (assinatura e carimbo)
	Representante Legal da Instituição de Ensino (assinatura e carimbo)